ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 1023 de 01 DE JULHO DE 1993

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Major Vieira, na importância de quatro(4) salários mínimos mensais.

Parágrafo Único: Os recursos serão atualizados de acordo com os índices aplicados ao salário mínimo pelo Governo Federal.

Art. 2º - A subvenção de que trata o art. 1º deverá ser aplicada na manutenção do veículo de transporte escolar e pagamento do motorista dessa entidade, com vigência até dezembro de 1993.

Art. 3º - Os recursos orçamentários serão oriundos das dotações abaixo especificadas:

ÓRGÃO	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária 03.01	- Secretaria de Assistência e Previdência
Classificação Geral	Natureza da Despesa
15.81.487.2035	Manutenção de Assistência Comunitária
3.000	
3 3.231	Despesas Correntes Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho/93, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 01 de Julho de 1993

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.

CARLOS ALVINO WAGNER